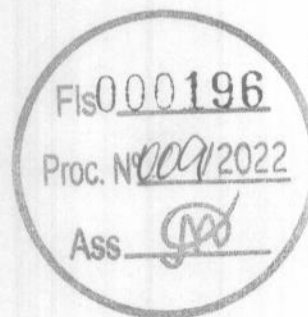




Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinhã
Secretaria Municipal de Educação



CONTRATO Nº 150/2022/CARONA Nº 009/2022

PROC. ADM. Nº 1171/2022-SEMED

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 MUN. DE UBANO SANTOS/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA E A EMPRESA J. A.
DOS SANTOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.121.755/0001-29 estabelecida Rua Sebastião Archer Nº1039, Centro, CEP:65.500-000 - Chapadinhã/MA, representada por seu proprietário, senhor Jacques Amorim dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o 674.433.543-04, portador do R.G. nº 5352793-3 SESP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Carona nº 009/2022 e do Processo Administrativo nº 1171/2022-SEMED, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CHAPADINHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNT	UNIT.	MARCA	V. TOTAL R\$
1	Conjunto creche: camisa manga regata malha pp branca com sublimação na frente, gola em vieis e manga polo short em material elenca de cor cinza com detalhes em vermelho nas laterais, tamanho padrão crianças de 1 a 2 anos	700	R\$ 57,00	CONJ	MALHARIA OLHO VIVO	R\$ 39.900,00

Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã - MA
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05

2	Conjunto pré escola: camisa manga regata malha pp branca com sublimação na frente, gola em vieis e manga polo short em material elenca de cor cinza com detalhes em vermelho nas laterais, tamanho padrão crianças de 3 a 5 anos	1200	R\$ 59,50	CONJ	MALHARIA OLHO VIVO	R\$ 71.400,00
3	Conjunto ensino fundamental séries iniciais: camisa manga curta malha pp branca com sublimação na frente, gola em vieis e manga polo, calça em material elenca de cor cinza com detalhes em vermelho nas laterais, tamanho padrão crianças de 6 a 14 anos	2500	R\$ 68,40	CONJ	MALHARIA OLHO VIVO	R\$ 171.000,00
4	Conjunto ensino fundamental séries finais: camisa manga curta malha pp branca com sublimação na frente, gola em vieis e manga polo, calça em material elenca de cor cinza com detalhes em vermelho nas laterais, tamanho padrão crianças de 13 a 18 anos	4200	R\$ 68,50	CONJ	MALHARIA OLHO VIVO	R\$ 287.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 570.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.01	MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL – 30%
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco: Bradesco: Agência: 1052-9 / Conta Corrente: 10.510-4.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

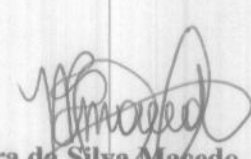
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

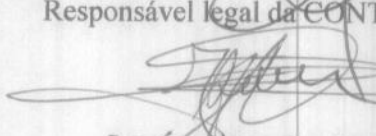
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã(MA), 01 de Abril de 2022.

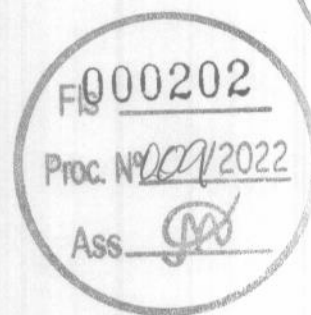

Nara da Silva Macedo
Responsável legal da CONTRATANTE


Jacques Amorim dos Santos
Responsável legal da CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Secretaria Municipal de Educação



TESTEMUNHAS:

Cristiane Alexandre Pontes

Nome:

CPF: 773530133-20

Natanael Sousa Santana

Nome:

CPF: 077.969.133-46



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2022 CARONA N° 009/2022 – SEC. EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2022. CARONA N° 009/2022 - Processo Administrativo N° 1171/2022-SEMED. ORIGEM: CARONA N° 008/2022.(ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022 MUN. DE UBANO SANTOS/MA/PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022). CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 35.121.755/0001-29. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CHAPADINHA/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 02.12.01 MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 12.365.0015.2116.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE 12.361.0016.2115.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL – 30% 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30% 33.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2022.

Chapadinha (MA), 01 de Abril de 2022.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



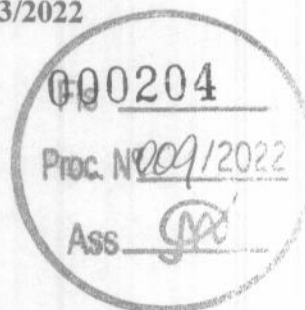
ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 146/2022
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2022

A

DANILO C. MOURA EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 25.013.936/0001-88

Rua J. nº 27, Bairro Maranhão Novo, CEP: 65.061-430 – São Luís/MA



Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente ao Regime Diferenciado de Contratação nº 003/2022, que tem por OBJETO: construção do espaço educativo de 12(doze) salas de aula, com quadra coberta padrão FNDE no Bairro Nossa Senhora de Fátima(Vila Isamara) em Chapadinhá/MA, referente ao contrato nº 146/2022, assinado entre a Secretaria Municipal de Educação e essa empresa.

Chapadinhá, 07 de Abril de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação*

RECEBIDO EM: ____/____/____

DANILO CORREIA

MOURA:04878537337

Assinado de forma digital por DANILO
CORREIA MOURA:04878537337
Dados: 2022.04.20 14:54:41 -03'00'

Assinatura do responsável

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2830 – Páginas 03

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.519.133/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Gustavo de Sousa Ladeira, RG. nº 31965294-7 SSP/MA, C.P.F. nº 521.658.093-04, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 010/2021 do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 03 (três) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinhã - MA, 25 de Março de 2022. **ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR/Secretário Municipal de Saúde. CONTRATANTE. GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA/Representante legal da empresa/CONTRATADO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RDC Nº 003/2022

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 003/2022, Processo Administrativo nº 0051/2022, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 003/2022. OBJETO: Contratação de empresa para construção do espaço educativo de 12(doze) salas de aula, com quadra coberta padrão FNDE no Bairro Nossa Senhora de Fátima(Vila Isamara) em Chapadinhã/MA. EMPRESA HOMOLOGADA:

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Final: 4.347.151,44

Valor Total: 4.347.151,44

Situação: Homologado em 05/04/2022 18:32:51 Por: Nara da Silva Macedo

Nome da Empresa: DANILO C MOURA EIRELI

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinhã (MA), 05 de Abril de 2022.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022. CARONA Nº 008/2022 - Processo Administrativo Nº 1171/2022-SEMED. ORIGEM: CARONA Nº 008/2022.(ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 MUN. DE

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

UBANO SANTOS/MA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022). CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.121.755/0001-29. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.01	MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL – 30%
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2022. Chapadinhã (MA), 01 de Abril de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROC. ADM. Nº 0965/2022-SEMED

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinhã/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinhã torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 012/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT ESCOLAR, PARA ENTREGA IMEDIATA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo:

Lote: 0001

Descrição: KIT- ALUNO CRECHE

Valor Referência 155.506,60

Valor Total: 57.690,00

Situação: Homologado em 01/04/2022 11:56:32 Por: Nara da Silva Macedo

Nome da Empresa: A. DE S. TELES

Lote: 0002

Descrição: KIT ALUNO – PRÉ ESCOLA

Valor Referência 245.511,20

Valor Total: 89.987,04

Situação: Homologado em 01/04/2022 11:56:32 Por: Nara da Silva Macedo

Nome da Empresa: A. DE S. TELES

